

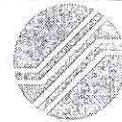


PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA MUNICIPAL

DC-SD

3658



SUDECAP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Processo nº: 167  
Data: 29.01.15  
Ano: 805137

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 03.02.15 PAG.  
Assinatura - 09521  
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-105.465-14-12

CONTRATO SC-111/2014, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e **STER ENGENHARIA LTDA.**, para execução dos serviços e obras de ampliação e incremento do canal da Av. Heráclito Mourão de Miranda - 2ª Etapa, Bairro Santa Terezinha, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:**

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, José Lauro Nogueira Terror, presente também a Sra. Mônica das Graças Moreira Lino, Assessora Jurídica e, como **CONTRATADA**, **STER ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº 33.048.240/0001-15, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

É objeto deste Contrato a execução dos serviços e obras de ampliação e incremento do canal da Av. Heráclito Mourão de Miranda - 2ª Etapa, Bairro Santa Terezinha, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III, e projetos do Edital de Licitação **SCO-037/2014**, compreendendo:

- Ampliação da seção, de um trecho de 460m (entre estacas 0 a 23) do canal do córrego Ressaca (Av. Heráclito Mourão de Miranda);
- Substituição das duas pontes existentes sobre o canal do córrego Ressaca (Av. Heráclito Mourão de Miranda), nas interseções com avenidas Presidente Tancredo Neves e Santa Terezinha;
- Melhoria na geometria da confluência do córrego Flor D'Água (Av. Pres. Tancredo Neves) com o córrego Ressaca;
- Melhoria na geometria da confluência do córrego da rua Andorra com o córrego Ressaca, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação **SCO-037/2014 -CC**, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:**

O valor deste Contrato, a preços de **Março/2014**, é de **R\$23.300.351,20 (vinte e três milhões, trezentos mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

4.1. Os serviços / materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado entregue pela contratada, observadas as demais prescrições do **item 12 do Termo de Referência – ANEXO III, do Edital de Licitação SCO-037/2014-CC**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do **dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, para serem pagas no mês subsequente.

4.1.1. Serviços não aceitos pela SUDECAP não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

4.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela Contratada e aprovado

135000

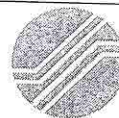
1/11  
Licitação: SC-37/2014 – CC  
Processo: 01-105.465/14-12

P-S-INF-12-1040  
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP  
Diretoria Jurídica – DJ-SD  
Departamento de Licitações – DPLI-SD  
Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte - MG

Handwritten initials and marks





pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

- 4.1.3. A liberação do pagamento das medições estará vinculada à inexistência de irregularidades e não conformidades referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.
- 4.1.4. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega:
- 4.1.4.1. da **"Vistoria Cautelar"**;
  - 4.1.4.2. da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou do(s) **Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG, da Contratada, cobrindo todo o escopo do Contrato;
  - 4.1.4.3. da **Abertura do Certificado de Matrícula no INSS**, para a obra em referência;
  - 4.1.4.4. da apresentação dos documentos de segurança relacionados no **item 15 do Termo de Referência, ANEXO III, do Edital de Licitação SC-037/2014-CC**; e
  - 4.1.4.5. da comprovação, mediante recibo em nome próprio, de que possui os **"Cadernos de Encargos da SUDECAP", Volumes I e II, última edição**, referentes as obras de infraestrutura urbana e edificações, em consonância com o disposto no §5º, do art. 42, do Decreto Municipal 10.710/2001, combinado com o art. 2º, da Portaria 097/2001, da SUDECAP.
- 4.1.5. A liberação da segunda medição ficará vinculada a entrega e aprovação do **"Plano de Controle dos Materiais e Serviços"**;
- 4.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, os recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na obra (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.
- 4.1.7. Os pagamentos de todas as medições somente serão liberados à Contratada, mediante demonstração de recolhimento do ISS.
- 4.1.8. A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a entrega dos seguintes documentos:
- 4.1.8.1. **"Manual do Usuário"**, com toda a documentação exigida no **ANEXO IV, do Edital de Licitação SCO-037/2014-CC**;
  - 4.1.8.2. **apresentação dos projetos "as built"** acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pelo **Fiscal do Contrato**), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRAS:**

O prazo para a prestação completa dos serviços e/ou obras ora licitados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da **1ª Ordem de Serviço**.

2/11

Licitação: SC-37/2014 – CC  
Processo: 01-105.465/14-12

P-S-INF-12-1040  
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI  
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP  
Diretoria Jurídica – DJ-SD  
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1ª Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte - MG





3659

### CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

O presente Contrato rege-se, basicamente rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 11.336, de 16 de maio de 2003, naquilo que for aplicável; pela Lei Municipal 10.632, de 05 de julho de 2013, com suas alterações posteriores, mormente as introduzidas pela Lei Municipal 10.101, de 14 de janeiro de 2011, e pela , regulamentada pelo Decreto Municipal 14.277, de 18 de fevereiro de 2011; pelo Decreto Municipal 15.113, de 08 de janeiro de 2013, e suas alterações posteriores; pelo Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013; pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, no que couber, pela Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei Federal 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do **Edital de Licitação SCO-037/2014 - CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS:

As atividades eventualmente não previstas nas planilhas de orçamento a ela serão automaticamente incorporadas, se necessário, tendo por base os preços unitários da Tabela elaborada pela SUDECAP, vigente na data de elaboração do orçamento, modificados pelo fator "K", fixado nesta contratação em 1,0782.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação SCO-037/2014 – CC**.

- 8.1.1. **cumprir** todas as obrigações estipuladas no **Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-037/2014 - CC**;
- 8.1.2. **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 8.1.3. **fornecer** todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando os quantitativos mínimos do **item 5 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-037/2014 – CC**;
- 8.1.4. **entregar ao Fiscal do Contrato a “Vistoria Técnica Cautelar”**, na data indicada no **item 6 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-037/2014 – CC**;
- 8.1.5. **cumprir** rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras, nos termos do **item 7 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-037/2014 – CC**;
- 8.1.6. **apresentar** o projeto de implantação do canteiro de obras e sistema de informatização, nos exatos termos do **item 9 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-037/2014 – CC**;
- 8.1.7. **assegurar e responsabilizar-se**, durante a execução dos serviços e/ou obras, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;



Handwritten initials and a mark resembling a stylized '8' or '9'.

